



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 360/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE

SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), para atender despesas para apoiar e patrocinar a realização de eventos no município de Santa Inês-PB, através do Convênio nº 129/2025 –Convênio do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070 Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

Rubrica: 23 695 1005 2034 Promoção de Festas Regionais

Valor: R\$ 62.000,00

Elementos de Despesas

3390.30 –Material de ConsumoR\$ 500,00

3390.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Física.....R\$500,00


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

Finalidade: Liquidação de despesas para atender despesas para apoiar e patrocinar a realização de eventos no município de Santa Inês-PB, através do Convênio nº 129/2025 –Convênio do Estado.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 10 de julho de 2025.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), para atender despesas para apoiar e patrocinar a realização de eventos no município de Santa Inês-PB, através do Convênio nº 129/2025 –Convênio do Estado.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de recursos oriundos de Outras Transferências de Convênios do Estado.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Inês, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 10 de julho de 2025.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 10 DE JULHO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 360/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO

CONSTITUCIONAL DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), para atender despesas para apoiar e patrocinar a realização de eventos no município de Santa Inês-PB, através do Convênio nº 129/2025 –Convênio do Estado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 10 DE JULHO DE 2025

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070 Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

Rubrica: 23 695 1005 2034 **Promoção de Festas Regionais**

Valor: R\$ 62.000,00

Elementos de Despesas

3390.30 –Material de
ConsumoR\$ 500,00
3390.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$500,00
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$60.500,00
3390.93-Indenizações e
Restituições.....R\$500,00

Fonte: 17010000 -Outras Transferências de Convênios do Estado.

Finalidade: Liquidação de despesas para atender despesas para apoiar e patrocinar a realização de eventos no município de Santa Inês-PB, através do Convênio nº 129/2025 –Convênio do Estado.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 10 DE JULHO DE 2025

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 10 de julho
de 2025.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Valor: R\$ 62.000,00

Elementos de Despesas

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), para atender despesas para apoiar e patrocinar a realização de eventos no município de Santa Inês-PB, através do Convênio nº 129/2025 –Convênio do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070 Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

Rubrica: 23 695 1005 2034 Promoção de Festas Regionais

3390.30	–Material	de
Consumo	R\$ 500,00	
3390.36-Outros	Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$500,00
3390.39-Outros	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$60.500,00
3390.93-Indenizações		e
Restituições.....		R
\$500,00		

Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios do Estado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 10 DE JULHO DE 2025

Finalidade: Liquidação de despesas para atender despesas para apoiar e patrocinar a realização de eventos no município de Santa Inês-PB, através do Convênio nº 129/2025 –Convênio do Estado.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 10 de julho de 2025.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), para atender despesas para apoiar e patrocinar a realização de eventos

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de

no município de Santa Inês-PB, através do Convênio nº 129/2025 –Convênio do Estado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 10 DE JULHO DE 2025

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de recursos oriundos de Outras Transferências de Convênios do Estado.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Inês, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de

Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 10 de julho de 2025.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO